

será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e sua eficácia a partir da data da publicação no PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 13/03/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Samuel Rodrigues Martins
Dec. 1.640/2024, Contratante

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JENIFFER JAMILLE BARBOSA AURELIANO
CPF Nº. 072.XXX.XXX-67.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 13/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANA LARA GUEDES BARBOSA
CPF Nº. 087.XXX.XXX-80.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 13/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1023/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CLARA MAIA DE PAULA
CPF Nº. 035.XXX.XXX-22.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 13/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/03/2026.

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº002/2026/CMDCA DE 12 DE MARÇO 2026

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Mobilização e Captação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, que institui o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e ampliar a captação de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver ações de mobilização social e campanhas de incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda por pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a **Comissão de Mobilização e Captação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade planejar, promover e acompanhar ações de mobilização social e campanhas de captação de recursos para o FMDCA.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Planejar campanhas de incentivo à destinação do Imposto de Renda ao FMDCA;
- II – Articular parcerias com instituições públicas e privadas, empresas, organizações da sociedade civil e profissionais da contabilidade;
- III – Promover ações de divulgação e sensibilização da sociedade sobre a importância do Fundo;
- IV – Apoiar a elaboração de materiais institucionais e campanhas de comunicação;
- V – Acompanhar os resultados das ações de mobilização e apresentar relatórios ao CMDCA.

Art. 4º A **Comissão de Mobilização e Captação de Recursos do FMDCA** será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

Sara Carvalho Pereira - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Millanie Ferreira de Sousa - Representante da Secretaria da Mulher e Cidadania

II – Representantes da Sociedade Civil:

Glauco Flores Stohler - Representante da Associação Berçário Espirita Maria de Nazaré - Abem
Iron Martins Lisboa Júnior - Representante da Associação Esporte Clube Castelo;

Art. 5º A Comissão poderá convidar representantes de instituições públicas e privadas, profissionais da contabilidade, empresas e demais parceiros estratégicos para contribuir com as ações de mobilização e captação de recursos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo Plenário do CMDCA.

LUCAS VIERA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº003/2026/CMDCA DE 12 DE MARÇO 2026

“Dispõe sobre a criação e composição de Comissões no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, que institui o CMDCA, e

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CMDCA, que prevê a organização e funcionamento de comissões para subsidiar tecnicamente as deliberações do plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de análise, planejamento e elaboração de instrumentos normativos relacionados às políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior transparência, eficiência e participação no processo de análise de projetos, elaboração de editais e planejamento das ações estratégicas do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, enquanto instância máxima de decisão do Conselho, em reunião realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as seguintes comissões:

- I – Comissão de Vistas e Análise de Projetos;
- II – Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público;
- III – Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão de Vistas e Análise de Projetos:

- I – Analisar projetos apresentados ao CMDCA;
- II – Verificar documentação e conformidade com as normas do Conselho;
- III – Emitir parecer técnico para apreciação do plenário;
- IV – Solicitar informações complementares às entidades proponentes quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público:

- I – Elaborar minutas de editais de chamamento público;
- II – Propor critérios de seleção e avaliação de projetos;
- III – Auxiliar o CMDCA na organização dos processos de seleção;
- IV – Encaminhar ao plenário as propostas de editais para aprovação.